



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 790/92

"Dispõe sobre auxílio transporte"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender no corrente exercício até a importância de CR\$77.000,00 em forma de auxílio transporte à estudante do curso de prótese dentária em Uberaba.

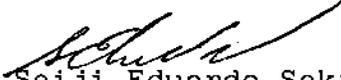
Art.2º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei será repassada mensalmente e reajustada de acordo com a alta do óleo combustível.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de março de 1992.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal